



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 01/09 – Autógrafo nº 01/09 – Proc. nº 18/09-CMV – Proc. nº 7.852/08-PMV

LEI Nº 4.398, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	<u>R\$ 190.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 190.000,00

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 01/09 – Autógrafo nº 01/09 – Proc. nº 18/09-CMV – Proc. nº 7.852/08-PMV – lei nº 4.398/09 fl. 02

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 15.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.11.00	Vencos. Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 100.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.30.00	Material de Consumo	<u>R\$ 15.000,00</u>
	TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de janeiro de 2009.


MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

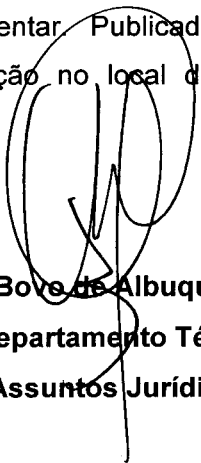

WILSON SABIE VILELA

**Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais**


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de janeiro de 2009.



Marcus Bove de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara
Municipal